

# GLOSSÁRIO FISCAL

Tornamos mais acessíveis os conceitos e palavras-chave da área fiscal, para uma vida mais fácil.



<b>Acréscimos à coleta</b>	<b>3</b>
<b>Ativo</b>	<b>3</b>
<b>Agregado familiar</b>	<b>3</b>
<b>Ascendentes</b>	<b>3</b>
<b>Ato isolado ou ato único</b>	<b>3</b>
<b>Benefício fiscal</b>	<b>4</b>
<b>Benefício municipal</b>	<b>4</b>
<b>Cabeça de casal</b>	<b>4</b>
<b>Cobrança coerciva (imposto)</b>	<b>4</b>
<b>Coleta líquida</b>	<b>5</b>
<b>Coleta total</b>	<b>5</b>
<b>Consignação de imposto</b>	<b>5</b>
<b>Convenção dupla tributação</b>	<b>5</b>
<b>Deduções à coleta</b>	<b>6</b>
<b>Deduções específicas</b>	<b>6</b>
<b>Deficiência fiscalmente relevante</b>	<b>6</b>
<b>Dependente</b>	<b>7</b>
<b>Englobamento</b>	<b>8</b>
<b>Escalões (IRS)</b>	<b>8</b>
<b>Fatura</b>	<b>8</b>
<b>Fatura-recibo</b>	<b>8</b>
<b>Imposto progressivo</b>	<b>9</b>
<b>Indexante dos Apoios Sociais (IAS)</b>	<b>9</b>
<b>Índice de Preços no Consumidor (IPC)</b>	<b>9</b>
<b>Isenção</b>	<b>9</b>
<b>IRS automático</b>	<b>9</b>
<b>Juros de retenção-poupança</b>	<b>10</b>
<b>Mais-valia</b>	<b>10</b>
<b>Menos-valia</b>	<b>10</b>



<b>Mínimo de existência</b>	<b>10</b>
<b>Nota de liquidação</b>	<b>11</b>
<b>Pagamento por conta</b>	<b>11</b>
<b>Perdas a recuperar</b>	<b>11</b>
<b>Pessoa coletiva</b>	<b>11</b>
<b>Quociente familiar</b>	<b>12</b>
<b>Regime contributivo</b>	<b>12</b>
<b>Regime de contabilidade organizada</b>	<b>12</b>
<b>Regime simplificado</b>	<b>12</b>
<b>Rendimento anual bruto</b>	<b>13</b>
<b>Rendimento coletável</b>	<b>13</b>
<b>Rendimentos prediais</b>	<b>13</b>
<b>Retenção na fonte</b>	<b>13</b>
<b>Sujeito passivo (IRS)</b>	<b>13</b>
<b>Tabelas de retenção de IRS</b>	<b>14</b>
<b>Taxas liberatórias</b>	<b>14</b>
<b>Taxas progressivas</b>	<b>14</b>
<b>Valor Patrimonial Tributário</b>	<b>14</b>

### ■ **Acréscimos à coleta**

Penalização sobre os contribuintes que levantem, fora das condições previstas, valores investidos em aplicações que tenham benefícios fiscais (como o **Plano Poupança Reforma**, por exemplo).

### ■ **Ativo**

Um ativo é um bem ou um direito, tangível ou intangível (material ou imaterial), que é de uma entidade, de uma pessoa, de uma empresa ou organização.

### ■ **Agregado familiar**

Neste contexto, no Código do IRS surgem quatro tipos:

- Cônjuges ou **unidos de facto** e os seus dependentes;
- Separados, viúvos ou **divorciados** e os seus dependentes;
- **Pai ou mãe solteiros** e os dependentes a seu cargo;
- **Adotante** solteiro e os dependentes a seu cargo.

### ■ **Ascendentes**

Pais, avós e bisavós. Para efeitos de IRS, os ascendentes são considerados caso vivam em comunhão de habitação com quem está a entregar a declaração e não tenham rendimentos superiores à pensão mínima do regime geral.

### ■ **Ato isolado ou ato único**

**Venda ou prestação de serviço ocasional**, que não se prevê que ocorra de forma continuada.



## **Sabe como funciona o IRS para os pais separados?**

Como apresentar a declaração de IRS quando há filhos de pais separados? Conheça os procedimentos **neste artigo do Saldo Positivo**.

### ■ **Benefício fiscal**

Redução ou isenção no pagamento de imposto.

### ■ **Benefício municipal**

Percentagem da **receita de IRS** que alguns municípios decidem entregar aos seus residentes.

### ■ **Cabeça de casal**

Responsável por tratar de tudo o que está relacionado com uma **herança indivisa** (ainda não partilhada), até que sejam feitas as **partilhas**.

### ■ **Cobrança coerciva (imposto)**

Cobrança onde as autoridades fiscais utilizam **medidas legais** para recolher impostos em atraso de um contribuinte. Pode incluir **penhoras de bens** ou outras ações legais para garantir o pagamento.

### ■ **Coleta de IRS**

Valor de imposto apurado depois de aplicadas as taxas de IRS ao rendimento coletável.



## **Recebi uma herança: como proceder do ponto de vista fiscal?**

As heranças têm um enquadramento fiscal a conhecer. Saiba mais **neste artigo do Saldo Positivo.**



C

### ■ **Coleta líquida**

Montante a pagar de IRS, depois de terem sido feitas todas as deduções.

### ■ **Coleta total**

Imposto a pagar se não fossem feitas deduções ou se não existir imposto retido na fonte.

### ■ **Consignação de imposto**

No caso do IRS, consiste na possibilidade de encaminhar, sem qualquer custo para os contribuintes, 0,5% do imposto que se destinaria ao Estado para uma instituição elegível. É possível também **consignar** o IVA suportado nas despesas por **exigência de fatura**, mas neste caso deixa de ser deduzido do rendimento coletável.

### Convenção dupla tributação

Acordos entre Estados com vista à liquidação de determinado imposto, quando o **rendimento é pago por um país diferente** do da residência do contribuinte. Garante que não ocorre dupla tributação internacional.

### Deduções à coleta

Montante deduzido ao valor de IRS a pagar às Finanças, **calculado anualmente** para cada agregado familiar, com base nas despesas de cada família, mas não só, e nos limites definidos.

### Deduções específicas

**Montante retirado à soma** de todos os rendimentos, reduzindo o valor do imposto a pagar. Pode ser fixo, como ocorre com a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem, ou estar dependente das despesas, como acontece aos **senhorios**.

### Deficiência fiscalmente relevante

As pessoas com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, comprovado por um **atestado multiuso**, têm direito a diversos **benefícios fiscais**.



## Como fazer o IRS se tiver morada fiscal no estrangeiro?

Morada fiscal no estrangeiro: em que situações deve entregar declaração de IRS em Portugal? Conheça as regras **neste artigo do Saldo Positivo**.

## Dependente

Os filhos até aos 25 anos podem ser considerados **dependentes**, ainda que a trabalhar. Para efeitos de IRS, são considerados dependentes filhos, adotados e enteados: menores não emancipados ou sob tutela; maiores (até aos 25 anos) que até à maioridade se encontrem sob a tutela do agregado familiar e não recebam, anualmente, mais do que o **salário mínimo**; maiores de idade e considerados inaptos para o trabalho e para assegurar meios de subsistência; **afilhados civis**.



### Até quando posso fazer o IRS com os pais?

Faz ou não sentido declarar o IRS em conjunto com os pais? Pode fazer, mas tem de saber até quando. Confira **[neste artigo do Saldo Positivo](#)**.

## Englobamento

O **englobamento** fiscal, seja obrigatório ou opcional, ocorre quando os rendimentos de **diferentes categorias** (como, por exemplo, **rendas e juros de depósitos**) são sujeitos à mesma taxa de imposto (taxa normal e taxa média dos escalões do IRS), em vez de serem sujeitos a **taxas especiais ou liberatórias**.

## Escalões (IRS)

São **intervalos de rendimento** aos quais é aplicado um imposto. Em função do que recebem anualmente, os contribuintes são integrados no escalão correspondente. Quanto mais ganham, mais elevada é a taxa de imposto a que estão sujeitos.

## Fatura

Documento que comprova a venda (mas não o pagamento) de um produto ou a prestação de um serviço, emitido pelo vendedor ou prestador de serviços. Quando é feito o pagamento, deve ser emitido o recibo que o comprove.

## Fatura-recibo

Documento que comprova a venda de um produto ou a prestação de um serviço e, simultaneamente, o seu pagamento. É emitido pelo vendedor ou prestador do serviço.

## Imposto progressivo

**Imposto** cuja taxa média aumenta em paralelo com o aumento da matéria coletável sobre o qual incide. Na prática, **paga mais imposto** quem tem mais rendimentos.

## Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

Atualizado anualmente, é o **indicador utilizado como referência** para o cálculo das prestações sociais.

## Índice de Preços no Consumidor (IPC)

Indicador que mede a evolução, ao longo do tempo, do preço de um conjunto de bens e serviços. Designado por “cabaz de consumo”, inclui bens representativos do consumo da população, como alimentos, bebidas, produtos de higiene, jornais e revistas, alojamento, combustíveis, saúde, transportes, comunicações, educação, entre outros.

## IRS automático

Declaração de IRS que é apresentada aos contribuintes com todos os campos pré-preenchidos pela Autoridade Tributária (AT), só tem de os aceitar.

## Isenção

Dispensa legal de **pagamento de um imposto**. Significa que o contribuinte, por cumprir certos requisitos específicos (como **rendimento anual abaixo de um limite**, condições de saúde ou outros critérios), não está obrigado a pagar o imposto normalmente aplicável. A isenção pode ser total (quando não se paga nada) ou parcial (quando se paga apenas uma parte do imposto).

Por exemplo, alguns tipos de rendimentos podem estar **isentos de IRS**, ou certos imóveis podem estar **isentos de IMI** (Imposto Municipal sobre Imóveis) durante um período, dependendo das regras estabelecidas por lei.

### ■ **Juros de retenção-poupança**

Reembolso (acrescido de juros) a que os contribuintes têm direito sempre que lhes tenha sido **cobrado imposto a mais** no ano anterior.

### ■ **Mais-valia**

Para efeitos de IRS, é o **lucro que resulta da venda** ou da troca de um ativo (como um imóvel ou uma ação, por exemplo), e que não se enquadra nos rendimentos empresariais ou profissionais.

### ■ **Menos-valia**

Prejuízo decorrente de uma venda ou troca de um ativo. As menos-valias não são tributadas em IRS.

### ■ **Mínimo de existência**

**Valor que corresponde** a 1,5 vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) multiplicado por 14 e que pretende garantir que os contribuintes possuem um rendimento disponível não sujeito a IRS, no sentido de garantir a sua subsistência. Ultrapassado esse valor, fica sujeito ao pagamento do imposto.



## **Rendimentos não sujeitos a IRS: o que não tem de declarar?**

Tem dúvidas sobre se tem de entregar a declaração ou de quais os rendimentos não sujeitos a IRS? Conheça as regras para cada caso **neste artigo do Saldo Positivo**.

### Nota de liquidação

Documento emitido pela AT que inclui, entre outras informações, o rendimento global as deduções específicas a coleta total, as deduções, as retenções e o valor de imposto a **pagar ou a receber**.

### Pagamento por conta

**Pagamentos antecipados** de IRS realizados pelos **trabalhadores independentes** (ou de IRC pelas empresas) que não tenham feito retenções do imposto na fonte suficientes em anos anteriores.

### Perdas a recuperar

Tentativa de recuperação, no IRS, do prejuízo de investidores com resultados negativos no ano anterior (venda de ações, por exemplo) ou senhorios que tenham tido mais despesas do que rendimentos.

### Pessoa coletiva

Entidade ou empresa constituída com o objetivo de realizar interesses comuns ou coletivos, pública ou privada.



## Contribuições voluntárias para a Segurança Social: como e porquê?

Descubra como pode fazer contribuições voluntárias para a Segurança Social **neste artigo do Saldo Positivo**.

### ■ **Quociente familiar**

O quociente familiar é um mecanismo utilizado para calcular o IRS de forma mais justa, considerando a composição familiar. O quociente ajusta a carga fiscal de acordo com o número de membros da família. Assim, quanto maior o número de **dependentes a cargo**, maior é a divisão do rendimento familiar, o que pode resultar em menor imposto a pagar.

### ■ **Regime contributivo**

Modalidade de proteção social que garante acesso a prestações sociais que substituem o rendimento quando é necessário.

### ■ **Regime de contabilidade organizada**

Forma de determinar o rendimento sujeito a imposto, tendo por base as regras da **contabilidade organizada**, que obriga as empresas a reunirem diversos tipos de documentos e a mantê-los organizados durante vários anos. É obrigatório ter um contabilista certificado.

### ■ **Regime simplificado**

Ao contrário da contabilidade organizada, o regime simplificado é uma forma de tributação mais simples de calcular o imposto a pagar, evitando a necessidade de apresentar uma contabilidade detalhada e complexa.

Em vez de apurar o lucro exato através de receitas e despesas reais, o regime simplificado presume que uma percentagem das receitas da atividade corresponde ao rendimento tributável. Essa percentagem varia de acordo com o tipo de atividade.

### ■ **Rendimento anual bruto**

Valor total recebido durante um ano, antes dos descontos para a Segurança Social e da aplicação da taxa de retenção na fonte.

### ■ **Rendimento coletável**

É o montante de rendimento sobre o qual se aplicam as taxas de imposto, depois de feitas todas as deduções e abatimentos permitidos por lei. É o valor final que serve de base para o cálculo do imposto a pagar.

### ■ **Rendimentos prediais**

**Rendimentos** resultantes de rendas ou da exploração de um imóvel.

### ■ **Retenção na fonte**

É uma forma de **recolha antecipada do imposto** sobre os rendimentos. Parte do rendimento é deduzida diretamente por quem paga e enviada ao Estado como adiantamento do imposto. Pode ser definitiva (taxa liberatória) ou temporária, até ser apurado o valor do imposto a pagar.

### ■ **Sujeito passivo (IRS)**

Pessoa singular com rendimentos em território português.



## **Trabalhar por conta própria: o que tem de saber para começar**

Se decidiu trabalhar por conta própria, saiba o que tem de fazer e quais os passos a dar para criar o seu negócio, **neste artigo do Saldo Positivo.**

**T**

### ■ Tabelas de retenção de IRS

Indicam as **taxas de IRS** aplicáveis aos salários e pensões e a partir das quais se determina o valor a descontar mensalmente, em antecipação do imposto final a pagar.

### ■ Taxas liberatórias

Taxas aplicadas no momento de receber os juros de um **depósito a prazo**, por exemplo, desobrigando-o de ser declarado no IRS.

### ■ Taxas progressivas

Taxas de imposto que aumentam consoante aumenta o rendimento sujeito a imposto.

**V**

### ■ Valor Patrimonial Tributário

Valor de um imóvel, calculado pelas Finanças, com base em fatores como, por exemplo, o **valor de construção por metro quadrado**, a área bruta, a localização, a qualidade, o conforto e a idade do imóvel. Este valor tem impacto no **IMI a pagar**.



## Como declarar os investimentos no IRS? Conheça as regras

Nem todos os seus investimentos têm de ser declarados no IRS. Saiba como proceder consoante o tipo de rendimento **neste artigo do Saldo Positivo**.



# **GLOSSÁRIO FISCAL**

Tornamos mais acessíveis os conceitos e palavras-chave da área fiscal, para uma vida mais fácil.